

PARECER N° /2009

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO MUNICIPAIS

PETIÇÃO N°. 001/2009

AUTOR: SR JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

RELATOR: VEREADOR TADEU

*1. Relatório*

Em data de 04/11/2009, foi protocolada a petição que a posteriori recebeu o n°. 001/2009, pela qual o Sr. José Pereira de Oliveira, ora denunciante, relatava que a servidora Júnia Cássia Areda Mendes Batista, que labora no Centro de Zoonoses de nosso Município, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, ali estava exercendo a função de Técnica de Laboratório, e segundo ele, função incondizente com a qual foi selecionada pelo processo seletivo elaborado pelo poder executivo municipal, pois a mesma foi classificada como Agente de Controle de Endemia.

Recebida a denuncia em epígrafe, foi a mesma devidamente distribuída nesta comissão, sendo ela discutida na reunião realizada 16/11/2009, e após deliberação dos membros que a compõem, foi determinado pelo presidente Vereador Paulo Arara, o envio de um ofício ao Sr. Secretario Municipal de Saúde José Gonçalves, solicitando dele maiores esclarecimentos sobre o assunto em comento, o que foi prontamente atendido através do ofício n°. 754/2009 enviado a esta comissão.

Feitas estas considerações, decido sobre o mérito.

*2. Fundamentação Legal*

2.1 - Em preliminares, aborda-se a Competência da Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais, para Apuração de Possíveis Irregularidades no âmbito da Administração Pública.

A presente comissão tem legitimidade para engendrar na investigação no que envolva o funcionalismo público, conforme se infere do artigo 102, Inciso III alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo de Unaí, o qual com a *permissa vénia* transcrevemos trecho abaixo:

*Artigo 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

(...)

*III – Serviço, Obras, Transporte e Viação Municipais:*

(...)

*f) matérias atinentes ao funcionalismo público municipal;*

(...)

Sendo assim, encontra-se revestida de legalidade este emérita comissão, para apurar os fatos trazidos ao conhecimento da edilidade que a compõe, os quais relatam possíveis irregularidades que estaria acontecendo no centro de zoonoses de nosso município, conforme alhures mencionado.

Quanto ao emérito, entendo que se encontra satisfeita a diligência solicitada ao Sr. Secretario Municipal de Saúde, que aviou a esta comissão a documentação a ele solicitada, e que após analisada por esta comissão, depreende-se da mesma que, foram remetidos ofícios e declarações por parte da GRS de Unaí, onde atestam que a servidora Júnia Cássia Areda Mendes Batista, fez ali os cursos de Treinamento para Identificação de Triatomíneos, bem como Diagnóstico do Tripanossoma Cruzi e Treinamento de Identificação de Pesquisa Lavaría do Mosquito Aedes Aegypti ambos promovidos por aquele órgão, o que segundo o

Senhor Secretario Municipal de Saúde, o que lhe dá aptidão para exercer a função que atualmente ocupa.

Isso posto, por ter sido satisfeito o desiderato desta emérita comissão, o,que se deu pela apresentação da documentação por parte do Sr Secretário de Saúde Municipal, e por entender ausente a demonstração da suposta irregularidade aponta pelo denunciante, pugno pelo arquivamento da petição n. 001/2009.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de dezembro de 2009.

**VEREADOR TADEU**

*Relator Designado*